



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2011
(Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS)

Substitui alínea do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para definir campos temáticos da Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Das Matérias ou Atividades de Competência das Comissões

Art. 32 – São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

(...)

VIII – Comissão de Direitos Humanos e Minorias

e) Assuntos referentes à política nacional de direitos humanos, especialmente:

- 1 Proteção, promoção e efetivação de direitos humanos de segmentos vulnerabilizados da população;
- 2 Proteção, promoção e efetivação de direitos humanos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes e pessoas com deficiência;
- 3 Proteção, promoção e efetivação de direitos humanos de minorias étnicas e raciais, especialmente índios e comunidades tradicionais; regime das terras tradicionalmente ocupadas por comunidades indígenas.
- 4 Mecanismos de avaliação, monitoramento e transparência de políticas públicas sobre direitos humanos;
- 5 Compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro em matéria de direitos humanos;
- 6 Políticas públicas contra a violência, a tortura e outros tratamentos cruéis ou degradantes;
- 7 Proteção a vítimas de crimes e a pessoas ameaçadas;
- 8 Políticas de respeito à dignidade humana, às crenças, liberdade de culto e garantia de laicidade do Estado;



- 9 Políticas públicas de educação em direitos humanos, ao resgate e preservação da memória histórica com vistas à afirmação dos princípios dos direitos humanos;
- 10 Políticas públicas de afirmação do princípio da igualdade humana, contra as diferentes formas de discriminação e preconceito.

Justificativa

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias foi criada em 1995 com atribuições de fiscalização, acompanhamento de denúncias de violações, realização de debates e estudos. Não foram definidas, na ocasião, funções deliberativas para o novo colegiado da Câmara dos Deputados.

A consolidação definitiva da Comissão foi fruto do acúmulo de significativas contribuições aos direitos humanos no Brasil. A Comissão tornou-se polo aglutinador com objetivos estratégicos, contribuiu para a elaboração dos três programas nacionais e para a realização de todas as 11 conferências nacionais da área.

A despeito de não possuir a função de produzir pareceres, a então denominada Comissão de Direitos Humanos chegou a produzir subsídios oferecidos a comissões de mérito, que acabaram incorporados em novas leis, como a 9.455/97, que tipificou o crime de tortura, entre outras contribuições significativas.

Em 2004, na esteira de uma reforma do Regimento Interno, este colegiado conquistou afinal poderes deliberativos, tendo recebido, advindas da Comissão de Meio Ambiente, as áreas temáticas referentes aos povos indígenas e comunidades tradicionais. Além dessas áreas advindas da outra comissão, entretanto, não foram estabelecidos os campos temáticos em geral para efeito da emissão de pareceres.

Essa lacuna tem sido causa da ausência, nos despachos da Presidência da Câmara instruídos pela Secretaria-Geral da Casa, desta Comissão de Direitos Humanos em projetos com nítidos conteúdos abrangidos por qualquer conceito contemporâneo de direitos humanos.

Tanto é que, desde 2004, apenas 55 matérias tramitaram na Comissão de Direitos Humanos e Minorias, quase que invariavelmente abordando questões de demarcação de terras indígenas e quilombolas - ou seja, a única área temática explícita no Regimento Interno no Inciso referente a esta Comissão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Direitos Humanos e Minorias



Passados três planos nacionais de direitos humanos, incorporados pelo Estado brasileiro quase todos os tratados internacionais e regionais da área, entre os quais o Pacto Internacional de Direitos Humanos Civis e Políticos, Pacto Internacional de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais, além de vários outros; é hora de definir os campos temáticos próprios de direitos humanos no Inciso correspondente à Comissão no Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A presente Emenda tem o objetivo de preencher esta lacuna, conferindo à Comissão de Direitos Humanos e Minorias, no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as atribuições que lhe são inerentes.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2011

Deputado DOMINGOS DUTRA
1º Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias